



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**DECRETO Nº. 007/2018**

***“Aprova edital de lançamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN – e da taxa de licença para localização e/ou funcionamento – TLLF – ambos do exercício de 2018 e dá outras providências”***

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Aprova-se o Edital de Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma do art. 38, I, da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 – Código Tributário Municipal, bem como da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento – TLLF, na forma do art. 95 c/c art. 97, ambos da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 – Código Tributário Municipal.

**Parágrafo único** - O Edital de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante deste Decreto sob a forma de Anexo Único.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 06 de março de 2018.

**RENATO TEODORO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **ANEXO ÚNICO**

#### **EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO – TLLF DO EXERCÍCIO DE 2018**

#### **I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei nº. Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 e Decretos que os regulamentam, ficam os contribuintes prestadores de serviços, profissionais autônomos e sociedades de profissionais NOTIFICADOS dos lançamentos de ISSQN e TLLF relativos ao exercício de 2018, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas.

#### **II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO**

O pagamento será em Cota Única com vencimento em 20 de junho de 2018, acrescida da Taxa de Expediente.

#### **III – DAS PENALIDADES**

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimentos implicará a incidência de juros, multa e correção monetária previstas na Legislação Municipal.

#### **IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO**

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária credenciada pelo Município até o vencimento.

#### **V – DA IMPUGNAÇÃO**

O prazo para impugnação deste lançamento é de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **VI – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS**

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do Município. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento deverão diligenciar junto ao Setor de Arrecadação, Tributos e Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Santana da Vargem - MG, 06 de março de 2018.

**RENATO TEODORO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**